

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 639

P. DE LEI Nº 663

SÚMULA:- Dispõe sobre reclassificação dos quadros dos servidores municipais, reajustamento de vencimentos e salários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a seguinte escla-padrão de vencimentos do pessoal fixo, do Quadro Permanente, da Prefeitura Municipal de Arapongas:

<u>PADRÃO ANTIGO</u>	<u>PADRÃO NOVO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
---	A	Cr\$ 45.000
A	B	76.500
A.1	C	84.000
B	D	85.000
---	E	91.500
---	F	95.000
C	G	99.000
D - E	H	106.500
F	I	114.000
G	J	121.500
H - I - J	K	129.000
---	L	136.500
---	M	144.000
K	N	150.000
---	O	159.000
---	P	166.500
---	Q	180.000
L	R	185.000
---	S	204.000
---	T	219.000
M	U	234.000
---	V	280.000
---	X	300.000
---	Z	320.000

Artigo 2º - Fica aprovada igualmente a seguinte escala de referências de salários do pessoal extramunerário contratado e do
continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

e do pessoal contratado segundo a Consolidação das Leis do Trabalho:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
1. Zelador mirim, auxiliar mirim	I	Cr\$ 20.000
2. Limpeza pública mirim	II	30.000
3. Zeladoras de Grupos Escolares, e da Biblioteca	III	35.000
4. Zelador	IV	38.250
5. Professoras primárias urbanas.	V	40.000
6. Professoras primárias normais	VI	45.000
7. Professoras primárias rurais..	VII	50.000
8. Zeladora - edifício sede	VIII	55.000
9. Zelador	IX	65.000
10. Zelador - Servente	X	75.000
11. Operários em geral - Operários - encarregados - Guardas Noturnos - Zelador & Enfermeiras - Contínuo - Servente	XI	76.500
12. Zeladores (Bráulio Schmidt e - Josefina Machado) - Contínuo - Servente	XII	85.000
13. Contínuo	XIII	95.000
14. Motorista (de ref. s/nº -Cr\$ 73.650 para a ref.....)	XIV	96.000
15. Apontador - Chefe da Guarda - Motoristas - Tratoristas - e Encarregados de Serviço (da ref. VI para a ref.)	XV	100.000
16. Motoristas (da ref. VII p/...)	XVI	106.000
17. Tratoristas	XVII	110.000
18. Motoristas	XVIII	116.000
19. Tratoristas (da ref. VIII p/...)	XIX	120.000
20. Motoristas	XX	126.000
21. Tratoristas - Mecânicos	XXI	130.000
22. Mecânicos (da ref. IX p/.....)	XXII	140.000
23. Mecânicos (s/ref.)	XXIII	145.000

Artigo 3º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Permanente, da Prefeitura Municipal de Arapongas, os seguintes cargos, com o respectivo provimento, padrão e lotação:

continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 3

Quantidade	Cargo	Provimento	Padrão	Lotação
1	Oficial Administrativo	Em comissão	R	Gabinete do Prefeito
1	Oficial de Relações	Em comissão	N	Gabinete do Prefeito
1	Recepcionista	Em comissão	B	Gabinete do Prefeito
1	Procurador (Curitiba)	Em comissão	N	Gabinete do Prefeito
1	Motorista	Em comissão	H	Gabinete do Prefeito
1	Secretário Geral	Em comissão	U	Secretaria de Admin.
1	Escriturário	Efetivo	F	Secretaria - S.P.
2	Escriturários	Efetivo	C	Secretaria de Admin.
1	Escriturário	Efetivo	G	Secretaria - S.P.A.
1	Escriturário	Efetivo	H	Secretaria de Admin.
1	Auxiliar de Almozarife	Efetivo	I	Secretaria - S.M.
1	Diretor Administrativo	Efetivo	V	Dep. Faz.-Div. Adm.
1	Escriturário	Efetivo	J	Dep. Faz.-Div. Adm.
1	Diretor Administrativo	Em comissão	U	Dep. Faz.-Div. Adm.
1	Escriturário	Efetivo	C	Dep. Faz. Div. Lanç.
1	Escriturário	Efetivo	H	Dep. Faz. Div. Lanç.
1	Escriturário	Efetivo	I	Dep. Faz. Div. Lanç.
1	Escriturário	Efetivo	G	Dep. Faz. Sec. Rec.
1	Escriturário	Efetivo	J	Dep. Faz. Sec. Rec.
1	Escriturário	Efetivo	G	Dep. Faz. Sec. Rec.
1	Diretor Administrativo	Em comissão	U	Dep. Faz. Tesour.
1	Tesoureiro - Chefe	Em comissão	R	Dep. Faz. Tesour.
1	Agente Arrecadador	Efetivo	K	Dep. Faz. - A.A.A.
1	Diretor Administrativo	Em comissão	U	Dep. Faz. -D. Fisc.
2	Fiscal	Efetivo	H	Dep. Faz. -D. Fisc.
1	Escriturário	Efetivo	B	Dep. Saúde
1	Desenhista	Em comissão	N	Dep. O.V.P.
1	Escriturário	Efetivo	I	D.O.V.P.
1	Diretor Administrativo	Em comissão	U	D.O.V.P.-Div. Patôl.

§ 12 - Os cargos de provimento efetivo deverão ser providos mediante concursos de provas, em que serão inscritos obrigatoriamente - os interinos e extranumerários mensalistas.

§ 22 - Os cargos atuais de Secretário, Tesoureiro e Inspetora Municipal de Ensino passam a ser denominados Diretor Administrativo, Arrecadador e Diretora do Ensino Primário, fixados, respectivamente, nos padrões "U", "R" e "U", ficando extintos os dois primeiros quando se vagarem.

continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 4

§ 3º - Os cargos de Diretor Geral do Departamento de Fazenda, Engenheiro, Bibliotecária, Médico e Topógrafo, ora ocupados em caráter não estável, passam a ser de provimento em comissão, fixados, respectivamente, nos padrões "X", "X" "N", "U" e "N".

§ 4º - O cargo de Administrador, lotado no D.O.V.P., Jardins, Parques e Horto, o de Procurador Geral, os de Dentistas, o de Contínuo e o de Servente, ficam alterados, respectivamente, para os padrões "R", "V", "U", "F" e "E".

Artigo 4º - Ficam criadas no Departamento de Fazenda as Divisões de Administração, de Lançadoria, de Fiscalização e Tesouraria, e, no Departamento de Obras, Viação e Planejamento, a Divisão do Patrimônio.

Artigo 5º - O Quadro Geral do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Arapongas, fica assim constituído:

GABINETE DO PREFEITO

1 Oficial Administrativo		R
1 Oficial de Relações		N
1 Recepcionista		B
1 Procurador (Curitiba)		N
1 Escriturário		I
1 Motorista		H

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 Secretário Geral		X
1 Diretor Administrativo		U
3 Escriturários		C
1 Escriturário		H
1 Escriturário		J
1 Contínuo		F

SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

1 Chefe de Secção		R
1 Escriturário		J
1 Escriturário		G

SECÇÃO DO PESSOAL

1 Chefe de Secção		R
1 Escriturário		F

SERVICO DO MATERIAL

1 Almoxarife		N
1 Auxiliar		I

continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 5

SERVIÇO DE LIMPEZA

1 Servente	E
1 Zelador	C

PROCURADORIA JUDICIAL

1 Procurador Geral	V
--------------------------	---

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

1 Diretor Geral	X
-----------------------	---

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 Diretor Administrativo	U
1 Escriurário	J

SECCÃO DE CONTABILIDADE

1 Chefe de Secção	R
1 Escriurário	N
1 Escriurário	J

DIVISÃO DE LANÇADORIA

1 Diretor Administrativo	U
1 Chefe de Secção	R
4 Escriurários	K
1 Escriurário	H
1 Escriurário	C
1 Escriurário	I

SECCÃO DE RECEITA

1 Chefe de Secção	R
2 Escriurários	K
2 Escriurários	C
1 Escriurário	J
1 Escriurário	G

DIVISÃO DE TESOUREARIA

1 Diretor Administrativo	U
1 Tesoureiro Chefe	R
1 Arrecadador	R
1 Escriurário	K

AGÊNCIA ARRECADADORA DE ARICANDUVA

1 Agente Arrecadador	K
----------------------------	---

continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 6

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

1 Diretor Administrativo		U
1 Chefe de Secção		R
6 Fiscais		I
2 Fiscais		H

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

1 Diretora		U
17 Professoras primárias		A

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "MACHADO DE ASSIS"

1 Bibliotecária		N
2 Escriurários		G
2 Escriurários		E
2 Escriurários		B

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1 Médico		U
2 Dentistas		U
1 Escriurário		G
1 Escriurário		B

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 Engenheiro (Diretor)		X
1 Topógrafo		N
1 Desenhista		N
1 Fiscal de Obras		J
1 Escriurário		I

DIVISÃO DO PATRIMÔNIO

1 Diretor Administrativo		U
1 Administrador		R

SECÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1 Chefe de Secção		R
-------------------	-------	---

JARDINS, PARQUES E HORTO

1 Administrador		R
-----------------	-------	---

Artigo 6º - As professoras primárias que prestarem serviços em dois turnos, perceberão mais a metade de seu vencimento ou salário.

Artigo 7º - O Salário-Família fica elevado para Cr.\$ 3.850 (três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) por dependente

continua



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 7

por dependente ou espôsa, independentemente de categoria funcional do servidor.

Artigo 82 - Os proventos do pessoal inativo serão reajustados "ex-offício", integral ou proporcionalmente, obedecendo o critério pelo qual o servidor foi aposentado.

Artigo 92 - Todo o funcionário estável ou não, do Quadro do Pessoal Permanente, que tenha exercido, por período superior a seis meses, as funções de Vereador ou de Chefe do Executivo Municipal de Arapongas, será equiparado, no que diz respeito a vencimentos e vantagens, aos Chefes de Seções.

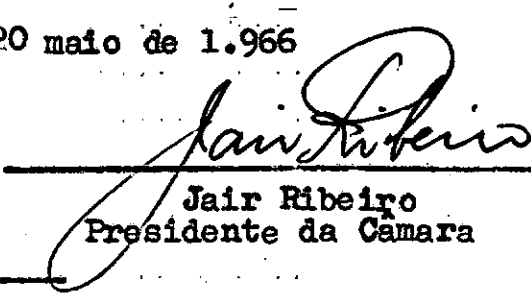
Artigo 102 - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir - crédito adicional necessário, destinado a atender despesas com o pessoal da administração, decorrentes da aplicação desta lei, as quais correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 112 - Dentro de quinze (15) dias, o Poder Executivo organizará o Quadro Geral de Classificação de todos os servidores municipais, inclusive com os cargos vagos.

Artigo 122 - A majoração de vencimentos e salários decorrentes desta lei, vigorará a partir de 12 de março de 1.966.

Artigo 132 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 maio de 1.966


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

SECÇÃO I

DAS ESCALAS DE PADRÃO E REFERÊNCIA E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 51 - Fica estabelecida a seguinte escala de padrão de vencimentos mensais:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	Cr\$ 6.000,00
B	Cr\$10.500,00
C	Cr\$12.000,00
D	Cr\$12.500,00
E	Cr\$13.500,00
F	Cr\$14.000,00
G 1.....	Cr\$15.000,00
H	Cr\$17.000,00
I	Cr\$17.500,00
J	Cr\$18.000,00
K	Cr\$22.000,00
L	Cr\$25.000,00
M	Cr\$38.000,00

Art. 52 - O Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal fica constituído dos seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, com o respectivo padrão de vencimentos e lotação:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
8 (oito)	Prof. Primário	A	Serv. Instrução Prim.
1 (um)	Servente	B	Secretaria
1 (um)	Contínuo	B	Secretaria
2 (dois)	Escrivurário	B	Serv.Médico-Dent. e Bêblio
1 (um)	Bibliotecário	C	Biblioteca
1 (um)	Fiscal	D	Depart. Fazenda
1 (um)	Escrivurário	G	Secretaria
1 (um)	Protocolista	G	Secretaria
1 (um)	Topógrafo-Desen.	E	Serv. Obras e Planejam.
1 (um)	Procurador-Geral	E	Procuradoria Judicial
2 (dois)	Fiscal	F	Depart. Fazenda
1 (um)	Escrivurário	G	Depart. Fazenda
1 (um)	Fiscal de Obras	G	Serv. e Planej. obras.
1 (um)	Escrivurário	G	Secretaria

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
1 (um)	Médico	G	Serv. Médico
1 (um)	Dentista	G	Serv. Dentário
7 (sete)	Escrivurários	H	Depart. Fazenda
1 (um)	Almoxarife	H	Serv. Patrimônio
1 (um)	Escrivurário	H	Depart. Fazenda
1 (um)	Administrador	H	Serv. Patrimônio
1 (um)	Escrivurário	I	Depart. Fazenda
1 (um)	Engenheiro	I	Serv. Obras e Plan.
1 (um)	Chefe Secção Receita	J	Depart. Fazenda
1 (um)	Sançador-Chefe	J	Depart. Fazenda
1 (um)	Administrador Geral	K	Serv. Patrimônio
1 (um)	Secretário	L	Secretaria
1 (um)	Tesoureiro Geral	L	Depart. Fazenda
1 (um)	Contador	L	Depart. Fazenda
1 (um)	Deretor	M	Depart. Fazenda
1 (um)	Chefe de Serviço	B	Serv. Instr. Prim.

Art. 53 - O Pessoal Extranumerário da Prefeitura Municipal fica constituído das seguintes funções, com a respectiva referência e salário correspondente:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO</u>
Guarda-Mirim	I	Cr\$ 4. 600,00
Zeladora de Grupo Esc.....	II	Cr\$ 5.000,00
Professor Primário	III	Cr\$ 6.000,00
Servente	IV	Cr\$ 7.500,00
Operário - Pedreiro-Magarefe -		
Guarda-Noturno - Apontador -		
Professor Primário (2 turmas)....	V	Cr\$12.000,00
Carpinteiro-Auxiliar	V	Cr\$12.000,00
Encarregado do Cemitério	VI	Cr\$13.000,00
Encarregado da Fábrica de Tubos e		
Meio - Fio / Enc. Limpeza.	VI	Cr\$13.000,00
Chefe Assistente da Guarda-Noturna	VI	Cr\$13.000,00
Motorista - Carpinteiro	VII	Cr\$14.500,00
Tratorista - Carpinteiro	VIII	Cr\$17.000,00
Mecânico	IX	Cr\$21.800,00

Art. 54 - O Prefeito Municipal regularizará a situação do pessoal da Prefeitura, enquadrando cada um dos servidores nos quadros de cargos e funções estabelecidos nos artigos antecedentes, tendo em vista as atribuições ou funções que cada servidor vem exercendo nos últimos anos.

Art. 55 - Para a regularização determinada no artigo anterior,-